

PARTE A-PREÂMBULO

Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 169/2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada e setor:

Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação.

III. Número de ordem:	IV. Processo Administrativo nº:
Pregão Presencial 002/2019	007/2020

V. Finalidade da licitação/objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Serrinha/Ba.

- VI. Tipo de Licitação
- () Menor Preço Por item
- () Menor Preço Global
- (X) Menor Preço Por Lote

VII. Forma de Execução	VIII. Prazo de execução do objeto
(X) parcelada () Única	(x) 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua Macário Ferreira Filho, nº517, Centro, Serrinha – Bahia

Data: 27/01/2020 Horário: 09:00h (horário local)

X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de	Fonte
		despesa/Fonte	
62.000	2163	33.90.30	095

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

10% do valor estimado

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Emerson Rosa dos Santos - Portaria 169/2019

Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517 – 1º andar, Centro, Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000

Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro	
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 3261-8500 ramal 2122	licitacaoserrinha@gmail.com	



PARTEB-DISPOSIÇÕESGERAIS

1.	OBJETO		
1.1.	A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.		
1.2.	O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.		
1.3.	O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.		
1.4.	A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.		
1.5.	É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.		
1.6.	As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.		
2.	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS		
2.1.	O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/83.		
2.2.	A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.		
3.	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO		
3.1.	Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que comprovem através de contrato social ou requerimento de empresário ao ramo compatível ao objeto da licitação.		
3.2.	Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.		
3.3.	Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.		
3.4.	É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.		
4.	REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO		
4.1.	Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 1.205/2018 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for perinente.		
5.	CREDENCIAMENTO		
5.1.	Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.		
5.2.	Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.		



- 5.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 5.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter <u>firma reconhecida em cartório</u>, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).
- 5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 5.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 5.7. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 6.2. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A Proposta de Precos ou Envelope B Habilitação.
- 6.3. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 6.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 6.5. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 6.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 6.7. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo II expressando os valores em moeda nacional em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 7.2. O proponente deverá, preferencialmente, entregar junto com a proposta de preços Pendrive ou Cd-rom, a proposta de preços em formato Excel, desbloqueada, para facilitar sua conferência no dia do certame. Esta exigência não é critério de desclassificação da proposta.
- 7.3. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o <u>MENOR</u> <u>PREÇO POR LOTE</u>, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 7.4. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 7.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos,



- salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.11. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Rua Macário Ferreira Filho, nº 517 Centro Serrinha.
- 7.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 8. HABILITAÇÃO
- 8.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
- 8.1.1. De registro público, no caso de empresário individual;
- 8.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores:
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- 8.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



- 8.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.
- 8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante.
- 8.4.2. Não é exigível apresentação de balanço patrimonial por microempreendedor individual
- 8.4.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
- 8.5. **Documentação complementar:**
- 8.5.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 8.5.2. Declaração de Superveniência Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo IX.
- 8.5.3. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo X.
- 8.5.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO XI.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. **FASE INICIAL**
- 9.2. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 9.3. No credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida, o Envelope A Propostas de Preços e o Envelope B Habilitação.
- 9.4. A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital
- 9.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 9.6. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.



9.7.	O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele
	contidas, bem como a regularidade das mesmas.

- 9.8. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 9.11. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 9.12. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 9.13. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 9.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 10.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 10.2. Fica estabelecido o degrau mínimo de 1% (um por cento), por lance.
- 10.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 10.4. Na fase de disputa o licitante deverá considerar que o valor percentual de desconto alcançado em cada lote deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens do lote, para efeito de reformulação da proposta vencedora, sempre mantendo duas casas decimais. Caso algum item da proposta esteja superior ao valor estimado, a empresa deverá apresentar o desconto sobre o valor referencial do edital.
- 10.5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)
- Os lotes de valor menor que R\$ 80.000,00 serão disputados somente por empresas na condição fiscal (MEI, Me, EPP, etc);
- 10.7. Os itens de exclusividade somente deverão ser disputados por empresas em condição fiscal beneficiadas pela lei complementar 123/06;
- 10.8. Caso haja, o mínimo de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa de preços, justificadamente ser dada a preferência de contratação estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48, §3º Lei complementar 123/06).



10.9.	A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.				
10.10.	Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita, a de menor preço.				
10.11.	O valor estimado por lote/item está contido na planilha de orçamento básico, conforme anexo III;				
10.12.	aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.				
10.13.	O licitante que tiver apresentado cotação de preços, na fase interna da licitação, caso seja vencedor do certame com valor superior a sua cotação apresentada deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação na oportunidade de negociação com o pregoeiro.				
10.14.	a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.				
10.15.	Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.				
10.16.	Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.				
10.17.	Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.				
10.18.	O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.				
	A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.				
	Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.				
10.21.	O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias uteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, com desconto percentual alcançado de forma linear sobre cada item.				
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA				
11.1	da proposta do licitante mais bem classificado.				
11.2	em relação ao licitante melhor classificado.				
11.3	Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.				



11.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, as regras para adesão estão estabelecidas na minuta da ata de registro de preços ANEXO VI (A);

13. RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 13.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.
- 14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 14.4. O Pregoeiro poderá convocar as demais empresas para manifestar o interesse em participar do cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar seus produtos com os valores ofertados pela primeira colocada no certame.
- 14.5. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



- 14.8. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.9. Os detentores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.11. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.
- 14.12. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 14.13. A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VII deste Edital o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 14.14. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.15. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 14.16. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 14.17. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.18. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 14.19. Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão prazo limitado ao exercício corrente;
- 14.20. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.21. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 14.22. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



- 15.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 15.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 15.4. Em conformidade com o § 4º inc. Il do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

16. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- 18.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 18.3. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 18.4. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 18.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
- 18.6. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 18.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 18.8. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- 18.9. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 18.10. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 18.11. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 18.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

19. PENALIDADES

19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



19.2.	A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o
	contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração,
	obedecidos os seguintes limites máximos:

- 19.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 19.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 19.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 19.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.9. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 19.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.11. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 19.12. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 19.13. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 19.14. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 19.15. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 19.16. O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 19.17. O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

20. RESCISÃO

- 20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
- 20.4. **REVOGAÇÃO ANULAÇÃO**



20.5.	A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
20.6.	IMPUGNAÇÕES
20.7.	Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
20.8.	Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
20.9.	Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1.	A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.2.	O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
21.3.	O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
21.4.	O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
21.5.	Será facultado a Prefeitura Municipal de Serrinha, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
21.6.	Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Serrinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
21.7.	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Serrinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8.	Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.9.	Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.10.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
21.11.	e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.
21.12.	licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
21.13.	disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
21.14.	Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no



	Pregoeiro		
	EMERSON ROSA DOS SANTOS		
	Serrinha, 14 de janeiro de 2020.		
22.11.	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.		
22.10.	Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;		
22.9.	Modelo de Declaração de Superveniência;		
	Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;		
22.8.	Modelode Declaração de Microempreendedor Individual/		
22.7.	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;		
22.6.	Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preço;		
22.5.	Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;		
22.4.	Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;		
22.3.	Orçamento da Administração;		
22.2.	Modelo de Proposta de Preços;		
22.1.	Termo de Referência;		
22.	São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:		
21.18.	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.		
04.40	para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.		
21.17.	Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.serrinha.ba.gov.br,		
21.16.	As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal www.serrinnha.ba.gov.br .		
	3 3 3		
	Departamento de Licitação e Contratos, ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.		
	Departemento de Ligitação e Contratos ou através do a mail informada no adital até dais disc		



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados a atender aos alunos e professores da rede de ensino infantil e fundamental

2 - JUSTIFICATIVA:

A proposta de implantação da Educação Emocional para os docentes que atuam na Rede Municipal de Serrinha, surge do ponto em que vivemos numa sociedade complexa, marcada pela incerteza, superficialidade e pessimismo onde os professores representam uma das classes profissionais mais desprestigiadas e abandonadas, de maneira a se fazer necessário compreender e conhecer os conteúdos a serem discutidos na rotina pedagógica assim como conhecer a si mesmo como sujeito capaz de trabalhar suas emoções, evidenciando sua afetividade, comunicação e empatia.

Para o ano letivo de 2019 fora implantada tal proposta de ensino, e após findar do ano, mostrouse de grande valia para os profissionais e alunos contemplados, desta forma há a intenção da manutenção da proposta pedagógica para o ano letivo 2020.

3 - DOS LOTES:

LOTE 01 - LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (2 anos) – LIVRO PASTA PARA O ALUNO - Organizadora : Ana Cristina Miranda da Costa – Strigo Edições - Aprender Editora	1.282	UND
02	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (2 anos) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Strigo Edições - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas para o professor com CD; Calendário; Lâminas alfabeto e algarismos.	75	KIT
03	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 1 (3 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro Pasta do Aluno, Cards alfabeto e algarismo; Guia da Família.	1.282	KIT
04	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 1 (3 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas para o professor com CD; Conjunto Cartazes Expositores para sala de aula; Lâminas alfabeto e algarismos.	75	KIT
05	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 2 (4 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II, Vol. III, Vol. IV; Cards alfabeto e algarismo; Guia da Família.	757	KIT
06	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 2 (4 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II, Vol. III, Vol. IV; Guia de Orientações Didáticas para o	66	KIT



	professor com CD; Conjunto Cartazes Expositores para sala de		
	aula; Lâminas alfabeto e algarismos.		
07	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR,		
	MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 3 (5 anos)		
	Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender	757	
	Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II,		KIT
	Vol.III, Vol. IV; Cards alfabeto e algarismo ; Guia da Família.		
80	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR,		
	MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 (5 anos)		
	Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender		
	Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do Aluno Vol. I,	66	
	Vol. II, Vol. III, Vol. IV; Guia de Orientações Didáticas para o		KIT
	professor com CD; Conjunto Cartazes Expositores para sala de		
	aula; Lâminas alfabeto e algarismos.		

LOTE 02 - LIVROS DIDÁTICOS PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2 - Tarefas de Casa – Vol. Único; Livro da Família.	885	KIT
02	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2; Tarefas de Casa – Vol. Único; Guia de Orientações Didáticas para o Professor com CD; Cartazes expositores para sala de aula.	58	KIT
03	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2 - Tarefas de Casa - Volume único; Livro da Família.	888	КІТ
04	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO – para 2° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2; Tarefas de Casa Vol. Único; Guia de Orientações Didáticas para o Professor com CD; Livro Brincando com as Palavras; Cartazes expositores para sala de aula.	63	KIT

LOTE 03 - KIT DE MATERIAL SEMIESTRUTURADO PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 3°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Livro do aluno; - Tarefa de casa; - kit de provas; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Suplemento simulado.	KIT	1.244



02	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA PROFESSORES 3°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Guia de orientações didáticas para o professor; - Cartazes expositores para sala de aula; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Manual do aplicador – simulados - Formação contínua: 40h/a.	KIT	75
03	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 4°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Livro do aluno; - Tarefa de casa; - kit de provas; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Suplemento simulado.	KIT	1.143
04	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA PROFESSORES 4° ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Guia de orientações didáticas para o professor; - Cartazes expositores para sala de aula; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Manual do aplicador – simulados - Formação contínua: 40h/a.	KIT	75
05	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 5°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Livro do aluno; - Tarefa de casa; - kit de provas; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Suplemento simulado.	KIT	1.245
06	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA PROFESSORES 5°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Guia de orientações didáticas para o professor; - Cartazes expositores para sala de aula; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Manual do aplicador – simulados - Formação contínua: 40h/a.	KIT	88

LOTE 04 - KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PORTUGUÊS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
01	LINGUAGEM PARA ALUNOS – 6º ANO CONTENDO:		
	- Livro do aluno	KIT	1.704
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 6º ANO CONTENDO:		
02	- Guia de sugestão para o professor	1717	00
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR	KIT	80
	- Formação contínua: 16h		
00	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
03	LINGUAGEM PARA ALUNOS – 7º ANO CONTENDO:	IZI T	4.050
	- Livro do aluno	KIT	1.352
	- Suplemento #Esquenta SAEB KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	LINGUAGEM PARA PROFESSORES - 7º ANO CONTENDO		
04	- Guia de sugestão para o professor	KIT	71
04	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR	IXII	7 1
	- Formação contínua: 16h		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
05	LINGUAGEM PARA ALUNOS - 8º ANO CONTENDO:		
	- Livro do aluno	KIT	1.117
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 8º ANO CONTENDO:		
06	- Guia de sugestão para o professor	KIT	65
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR		
	- Formação contínua: 16h		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	LINGUAGEM PARA ALUNOS – 9º ANO CONTENDO:	17:	000
07	- Livro do aluno	KIT	968
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
00	LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO:		
80	- Guia de sugestão para o professor	KIT	54
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KII	5 4
	- i omnação continua. Ton		

LOTE 005 – KIT MATERIAIS PEDAGÓGICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 6ºA 9ºANOS - MATEMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 6º ANO CONTENDO:		
	- Livro do aluno	KIT	1.704
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
02	MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 6º ANO		
	CONTENDO:		
	- Guia de sugestão para o professor	KIT	80
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR		
	- Formação contínua: 16h		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
03	MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 7º ANO CONTENDO:		



	- Livro do aluno	KIT	1.352
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
04	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	MATEMÁTICA PARA PROFESSORES - 7º ANO		
	CONTENDO:		
	- Guia de sugestão para o professor	KIT	71
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR		
	- Formação contínua: 16h		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 8º ANO CONTENDO:		
05	- Livro do aluno	KIT	1.117
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
	MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 8º ANO		
06	CONTENDO:		
	- Guia de sugestão para o professor	KIT	65
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR		
	- Formação contínua: 16h		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
0.7	MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 9º ANO CONTENDO:	IZIT.	000
07	- Livro do aluno	KIT	968
	- Suplemento #Esquenta SAEB		
	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E		
00	MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 9º ANO		
08	CONTENDO:	KIT	E 1
	- Guia de sugestão para o professor	NII	54
	- Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR		
	- Formação contínua: 16h		

LOTE 06 - LIVROS PARA EDUCADORES DA REDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COLEÇÃO EDUCAÇÃO EMOCIONAL PARA EDUCADORES - Autora: Isa Magalhães, Littere Editora - KIT NÍVEL I: - Livro Eu me amo, Tu te amas, Nós nos amamos - Caderno de Autotransformação I: Educação Emocional para Educadores.	KIT	900
02	COLEÇÃO EDUCAÇÃO EMOCIONAL PARA EDUCADORES - Autora: Isa Magalhães, Littere Editora - KIT NÍVEL II: - Caderno de Autotransformação II: Educação Emocional para Educadores.	KIT	900

4 – DESTINAÇÃO:

Alunos e professores da rede de ensino infantil e fundamental.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.



7 - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

O material será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Leobino Bacelar, nº 157, Bairro da Vaquejada, de 08:00h as 12:00 e de 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, observando o calendário de dias úteis do município.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O material será recebido pelo Fiscal do contrato que verificará as características e quantidade dos produtos, bem como marca indicada no contrato, comparando-as com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, aceitará ou não o recebimento do objeto.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O material deve ser entregue conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 1. Entregar o material na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima especificado.
- 2. Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.
- 3. Substituir as suas expensas no total ou em parte, o material fornecido à Prefeitura Municipal de Serrinha, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
- 4. Obedecer às características do material, especificadas nesse Termo de Referência.
- 5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Termo de Referência.
- 6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
- 7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente Termo de Referência.
- 8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.
- 9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.
- 10. Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 1. Emitir empenho.
- 2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor do Contrato.
- 3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato resultante desse Termo de Referência.

13 - SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações)

14 - PRAZO E VIGÊNCIAL CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura.

15 - FISCAL DO CONTRATO:

A secretaria Municipal de Educação Indicara no ato contratual um fiscal responsável para acompanhamento e gestão do contrato a realizar, que terá as seguintes atribuições:

- 1. Acompanhamento técnico da execução fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
- 2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratual.
- 4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5. Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

16 – CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento para a aquisição do material, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

MARIA BETÂNIA DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Educação



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2019

Registro de preços para eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
2					
				Total do lote	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA TELEFONE PARA CONTATO E-MAIL CORPORTATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO/ AGENCIA/ CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ

DA EMPRESA



ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

				\	/ALORES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA				
	LOTE 01 - COTA PRINCIPAL								
001	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (2 anos) – LIVRO PASTA PARA O ALUNO - Organizadora : Ana Cristina Miranda da Costa – Strigo Edições - Aprender Editora	KIT	1282	R\$ 292,33	R\$ 374.770,91				
002	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (2 anos) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Strigo Edições - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas para o professor com CD; Calendário; Lâminas alfabeto e algarismos.	KIT	75	R\$ 623,67	R\$ 46.775,03				
003	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 1 (3 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro Pasta do Aluno, Cards alfabeto e algarismo; Guia da Família.	KIT	1282	R\$ 292,33	R\$ 374.770,91				
004	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 1 (3 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas para o professor com CD; Conjunto Cartazes Expositores para sala de aula; Lâminas alfabeto e algarismos.	KIT	75	R\$ 623,67	R\$ 46.775,03				
005	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 2 (4 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II, Vol. IIV; Cards alfabeto e algarismo; Guia da Família.	KIT	757	R\$ 292,33	R\$ 221.296,08				
006	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 2 (4 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II, Vol. III, Vol. IV; Guia de Orientações Didáticas para o professor com CD; Conjunto Cartazes Expositores para sala de aula; Lâminas alfabeto e algarismos.	KIT	66	R\$ 623,67	R\$ 41.162,02				
007	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 3 (5 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II, Vol. IIV; Cards alfabeto e algarismo; Guia da Família.	KIT	757	R\$ 292,33	R\$ 221.296,08				
008	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 3 (5 anos) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do Aluno Vol. I, Vol. II, Vol. III, Vol. IV; Guia de Orientações Didáticas para o professor com CD; Conjunto Cartazes Expositores para sala de aula; Lâminas alfabeto e algarismos. TOTAL LOTE 01	KIT	66	R\$ 623,67	R\$ 41.162,02				



	LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
00	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2 - Tarefas de Casa – Vol. Único; Livro da Família.	KIT	885	R\$ 292,33	R\$ 258.714,71	
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2; Tarefas de Casa – Vol. Único; Guia de Orientações Didáticas para o Professor com CD; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	58	R\$ 623,67	R\$ 36.172,69	
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2 - Tarefas de Casa - Volume único; Livro da Família.	KIT	888	R\$ 292,33	R\$ 259.591,70	
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO – para 2° Ano – Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: Livro do aluno - Vol.1 e Vol. 2; Tarefas de Casa Vol. Único; Guia de Orientações Didáticas para o Professor com CD; Livro Brincando com as Palavras; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	63	R\$ 623,67	R\$ 39.291,02	
	TOTAL LOTE 02			R\$	593.770,12	

	LOTE 03 - COTA PRINCIPAL					
013	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 3°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Livro do aluno; - Tarefa de casa; - kit de provas; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Suplemento simulado.	KIT	1244	R\$ 307,27	R\$ 382.240,15	
014	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 4°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Livro do aluno; - Tarefa de casa; - kit de provas; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Suplemento simulado.	KIT	75	R\$ 596,53	R\$ 44.739,98	
015	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 4°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Livro do aluno; - Tarefa de casa; - kit de provas; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Suplemento simulado.	KIT	1143	R\$ 307,27	R\$ 351.206,18	
016	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA PROFESSORES 4°ANO (PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO: - Guia de orientações didáticas para o professor; - Cartazes expositores para sala de aula; - Jogo de fichas, figuras/palavras; - Manual do aplicador – simulados - Formação contínua: 40h/a.	KIT	75	R\$ 596,53	R\$ 44.739,98	
017	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA ALUNOS 5°ANO	KIT	1245	R\$ 307,27	R\$ 382.547,42	



	018	CONTENDO: - Guia de orientações didáticas para o professor; - Cartazes expositores para sala de aula; - Jogo de fichas, figuras/palavras;	KIT	88	R\$ 596,53	R\$ 52.494,90
01	018	- Guia de orientações didáticas para o professor;	KIT	88	R\$ 596,53	R\$ 52.494,90
		KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA PROFESSORES				
		kit de provas;Jogo de fichas, figuras/palavras;Suplemento simulado.				
		- Livro do aluno; - Tarefa de casa;				
		(PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER) CONTENDO:				

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL						
019	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 6º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	1704	R\$ 139,13	R\$ 237.082,63	
020	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 6º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	80	R\$ 293,43	R\$ 23.474,64	
021	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 7º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	1352	R\$ 139,13	R\$ 188.107,82	
022	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 7º ANO CONTENDO - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	71	R\$ 293,43	R\$ 20.833,74	
023	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 8º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	1117	R\$ 139,13	R\$ 155.411,56	
024	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 8º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	65	R\$ 293,43	R\$ 19.073,15	
025	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 9º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	968	R\$ 139,13	R\$ 134.680,74	
026	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	54	R\$ 293,43	R\$ 15.845,38	
	TOTAL LOTE 04		_	R\$	794.509,66	

Ī		LOTE 05 - COTA PRINCI	PAL			
ĺ	027	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 6º ANO CONTENDO:	KIT	1704	R\$ 139,13	R\$ 237.082,63



	l - Livro do aluno	1			
	- Suplemento #Esquenta SAEB				
028	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 6º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	80	R\$ 293,43	R\$ 23.474,64
029	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 7º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	1352	R\$ 139,13	R\$ 188.107,82
030	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 7º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	71	R\$ 293,43	R\$ 20.833,74
031	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 8º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	1117	R\$ 139,13	R\$ 155.411,56
032	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 8º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	65	R\$ 293,43	R\$ 19.073,15
033	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 9º ANO CONTENDO: - Livro do aluno - Suplemento #Esquenta SAEB	KIT	968	R\$ 191,47	R\$ 185.340,06
034	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO: - Guia de sugestão para o professor - Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR - Formação contínua: 16h	KIT	54	R\$ 293,43	R\$ 15.845,38
	TOTAL LOTE 05			R\$	845.168,98

LOTE 06 - COTA RESERVADA						
035	COLEÇÃO EDUCAÇÃO EMOCIONAL PARA EDUCADORES - Autora: Isa Magalhães, Littere Editora - KIT NÍVEL I: - Livro Eu me amo, Tu te amas, Nós nos amamos - Caderno de Autotransformação I: Educação Emocional para Educadores.	KIT	900	R\$ 1.160,33	R\$ 1.044.299,70	
036	COLEÇÃO EDUCAÇÃO EMOCIONAL PARA EDUCADORES - Autora: Isa Magalhães, Littere Editora - KIT NÍVEL II: - Caderno de Autotransformação II: Educação Emocional para Educadores.	KIT	900	R\$ 647,00	R\$ 582.300,00	
	TOTAL LOTE 06	R\$	1.626.599,70			



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2019

Através	do	presente	instrumento,	nomeamos	е	constituímo	os o(a)	Senhor(a)
Identidade nº Ministério da nosso manda procedimento formular ofert preços e dem	Fazeratário, licitar atário licitar as e la	, expedionda, sob o a quem o tório indicadances, interpondições, cor	, (nacionalidado pela, nº, residen butorgamos am do acima, confector recursos e onfessar, firmar ces ao certame e	devidamente te à Rua plos poderes erindo-lhe podesistir deles, compromissos	inscr para deres conti	ito no Cadas a praticar to para: aprese ra-arrazoar, a	tro de Pess , dos os ato entar propo essinar con	soas Físicas do nº como os relativos ac osta de preços tratos, negocia
Serrinha,	_de_			_de 2019.				

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

	eclaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Serrinha, de de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Serrinha/Ba.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2°. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1° e 3° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1° e 3°, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução será de: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	P. unitário	P. Total
1					
2					
3					
		Total	do lote		

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa/Fonte	Fonte
62.000	2163	33.90.30	095

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE



ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Necessárias à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.



- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Serrinha,dede 2020.
	MUNICÍPIO DE SERRINHA
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunha: Testemunha:	
CPF:	CPF:
RG:	RG:



	Al	NEXO VI (A) - MI	NUTA DA ATA D	E REGISTRO	DE PREÇOS	3	
Aos diasdo mês de							
1.	DO OBJETO						
infa Rei ass 2.	os didáticos e antil e fundam ferência, anexi sim como a pro DOS PREÇOS	paradidáticos de ental de Serrinh o I do edital de Fiposta vencedora o registrado, as e	r objeto o registro estinados aos alur a/Ba, especificado Pregão Presencial, independenteme OES E QUANTITA especificações do ca(s) são as que se	nos e professo(s) no(s) iteno(s) no(s) iteno(s) iteno(s) iteno(s) no 002/2020 intenos de transconte	sores da rede em(ns) , que é parte i crição.	municipal d do T ntegrante d	de ensino ermo de esta Ata,
Item	Fo	ornecedor (razão	social, CNPJ/MF,	endereço, co	ontatos, repres	sentante)	
do TR		· ·	, ,	,	, I	,	
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				garantia ou validade
	O órgão gere	nciador será o	ARTICIPANTE(S)(nome do órgão)		stro de precos		

Órgãos Participantes



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Precos, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DO FORO

Serrinha, ...de de 2020.

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas:		
ADRIANO SILVA LIMA PREFEITO		
Fornecedor	Fornecedor	.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Serrinha,	de	de 2019

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

A empresa, CNPJ nº, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.
,dede 2019.
Nome do Representante: RG e CPF

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

•	de	de 2019
7		

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha,	de	de 2019.
Semma,	ue	ue 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	
Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, ******, po **************** na qualidade de proponente da licitação qualificada, membro do quadro societário da empresa da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir o a Administração Pública.	acima mencionada, pessoa física devidamente abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200,
Dado e passado, por ser expressão da verdade, firma	mos a presente.
Serrinha,dede	2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO SÓCIO E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.